



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Offício nº :036/2025  
Assunto : Encaminha Projeto de Lei  
Serviço : Gabinete do Prefeito  
Data : 12 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 30/2025 "**Dispõe sobre o Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências**".

Informo que o referido projeto de lei editado a fim de atualização o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais.

Em anexo encaminho a estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Diante do exposto e relevância do assunto, solicito votação em caráter de **urgência**.

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.

REGINALDO RAE  
ARANTES:869065  
77620

Assinado de forma digital por REGINALDO RAE  
ARANTES:86906577620

Reginaldo Rael Arantes  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Manoel Flausino da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SerranosMG

PROTOCOLADO  
EM 13 / 02 / 2025  
HORA 09 / 06  
gaura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2025

**“Dispõe sobre o Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de reajuste a título de Revisão Geral sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério ocupantes do cargo de Professor de 1ª a 4ª e Professor Educação Infantil em Creche, correspondente ao complemento para o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Parágrafo único – O vencimento dos referidos cargos será de R\$ 2.920,66 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Serranos/MG, 14 de fevereiro de 2025.

**Reginaldo Rael Arantes**  
Prefeito Municipal

REGINALDO Assinado de  
O RAE forma digital  
ARANTES:8 por  
690657762 REGINALDO  
0 RAE  
ARANTES:8690  
6577620



**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI 135/2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores;**

O presente projeto de lei vem resolver, em parte, uma grave distorção no quadro de servidores do município, em especial, quanto ao assessoramento do prefeito, cuja remuneração prevista para o cargo destoa da realidade financeira do Município.

Sabe-se, que o reconhecimento da calamidade administrativa e financeira reconhecida no âmbito do município impõem a administração o ônus de implantar medidas de austeridade.

Desta forma, a extinção do cargo, cujo subsídio previsto é superestimado ressalta o compromisso em promover alterações na estrutura organizacional do Município e visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e austeros.

Conforme já mencionado noutras oportunidades, cada vez mais a Administração Pública deve responder aos anseios da população com maior eficiência, agilidade, efetividade e qualidade. Via de consequência, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização de estruturas administrativas para fins de prestação de serviços públicos com alcance dos resultados esperados.

Prefeitura Municipal de Serranos, 12 de fevereiro 2025.

**REGINALDO** Assinado de  
**RAEL** forma digital  
**ARANTES:86** por REGINALDO  
**906577620** RAEL  
ARANTES:86906  
577620

**REGINALDO RAE ARANTES**

Prefeito Municipal de Serranos/MG



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **REGINALDO RAE L ARANTES**, Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na qualidade de ordenador de despesas **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que as despesas especificadas no **Projeto de Lei Complementar 0137/2025– “Dispõe sobre o Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências”**. tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Serranos/MG, 12 de fevereiro de 2025.

**Reginaldo Rael Arantes**  
Prefeito Municipal

**REGINALDO RAE L ARANTES**  
S:86906577620

Assinado de forma digital por **REGINALDO RAE L ARANTES:86906577620**



DESCRIÇÃO DA DESPESA

A despesa se refere a Projeto de Lei nº 137/2025, cujo projeto "Dispõe sobre o Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências."

Valor da base de cálculo, Folha de pagamento efetivos e contratados R\$ 37.456,52

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
FEVEREIRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
MARÇO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
ABRIL	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
MAIO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
JUNHO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
JULHO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
AGOSTO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
SETEMBRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
OUTUBRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
NOVEMBRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
DEZEMBRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
13º	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO  APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**  
 FUNDO MUNICIPAL  
 CONVÊNIO  
 OUTRA FONTE

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ R\$ 49.180,30 aproximadamente anualmente

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.  
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA  
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 12/02/2025  _____ TESOUREIRO José Landim de Miranda	EM 12/02/2025  _____ CONTADORA Joice Aparecida Silva CRC: MG-125689/O-3	EM 12/02/2025 REGINALDO RAEI Assinado de forma digital por REGINALDO RAEI ARANTES:86906577620 77620 ARANTES:86906577620 _____ PREFEITO MUNICIPAL Reginaldo Rael Arantes
--	--	---